

D.O.U. nº 67 (Seção 1)
8/4/98 82
100 00119

PORTARIA Nº 39-N, DE 6 DE ABRIL DE 1998

O Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso XIV, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria GM/MINTER nº 445, de 16 de agosto de 1989 e artigos 24 e 30 da Estrutura Regimental, constante do Anexo I do Decreto nº 78, de 05 de Abril de 1991 e ainda,

Considerando a necessidade de promover a utilização dos Recursos Florestais do Estado do Amazonas, em bases sustentáveis;

Considerando a pressão hoje exercida sobre tais recursos, que impõem a adoção de medidas ordenadoras, que unam os interesses econômicos e sociais do Estado, a conservação e a sustentabilidade dos recursos florestais;

Considerando a necessidade de ampliar as discussões técnicas sobre o uso dos recursos florestais e que essas discussões, exigem uma efetiva participação Multi-institucional e da sociedade; resolve:

Art.1º- Criar a Câmara Técnica de Floresta, vinculada à Superintendência Estadual do IBAMA/AM.

Art.2º- A presente Câmara Técnica, será composta por representantes das seguintes instituições:

I - 03 (três) representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

II - 01 (um) representante da Fundação Universidade do Amazonas - FUA;

III- 01 (um) representante do Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia - INPA;

IV - 01 (um) representante do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM;

V - 01 (um) representante representante da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA/AM;

VI - 01 (um) representante do Setor Produtivo, escolhido pela Federação das Indústrias do Estado do Amazonas;

VII - 01 (um) representante de ONG's apontados pelo fórum dessas;

VIII- 01 (um) representante da Universidade Tecnológica do Amazonas - UTAM;

Art. 3º - A Presidência da Câmara Técnica, será exercida pelo Superintendente do IBAMA/AM.

Art.4º- A Superintendência do IBAMA no Estado do Amazonas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da presente Portaria, convocará as instituições membro, para a apresentação da proposta da Estrutura Organizacional, Regimento Interno e escolha de Secretaria Executiva.

Art.5º- As despesas decorrentes da implantação e funcionamento da presente Câmara, correrão por conta da SUPES/IBAMA/AM.

Art.6º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.7º- Revogam-se as disposições em contrário.

EDUARDO DE SOUZA MARTINS